



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/16

FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, OPERAÇÃO ASSISTIDA, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR 36 MESES

PROCESSO TC-A nº 4.629/026/16

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012016OC00027

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/10/2.016.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2.016, 11h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº **4.629/026/16**, objetivando o **fornecimento de solução de controle de acesso à Internet, incluindo instalações, configurações, operação assistida, garantia e suporte técnico por 36 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2.005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2.002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2.003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: É obrigatória. Deverá ser realizada em horário de expediente até o dia do certame e agendada com antecedência de, no mínimo, um dia útil junto à Divisão de Tecnologia, por meio do telefone: (11) 3292-3640.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa, orçada em **R\$ 702.130,50** (setecentos e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.12.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de solução de controle de acesso à Internet, incluindo instalações, configurações, operação assistida, garantia e suporte técnico por 36 meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal**



nº 8.666/93 e suas alterações;

- d) Impedidas de licitar e contratar com este Tribunal de Contas nos termos do **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1- Na tela “**propriedades**” do arquivo anexado (Proposta) pelo licitante deverão ser excluídos os dados relativos ao campo “**Empresa**” e outros que possibilitem qualquer tipo de identificação da firma ou denominação social do licitante.

3.2- No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

3.2.1- Proposta / Planilha de Preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) **Preços unitários e totais dos itens e preço total do lote único**, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Indicação de **marca, modelo e procedência** dos itens ofertados;
- c) Os prazos para realização das atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida**, assim como para os **treinamentos**, estão definidos no cronograma constante do item 5 do Termo de Referência;
- d) O prazo de **garantia e suporte técnico** do objeto será de **36** (trinta e seis) **meses** contados da data do **recebimento definitivo** das atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida** do objeto;
- e) Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3.3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

atividade e compatível com o objeto do certame;

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo V deste Edital;

a.1) A visita técnica deverá ser realizada em horário de expediente até o dia do certame e agendada com antecedência de, no mínimo, um dia útil junto à Divisão de Tecnologia, por meio do telefone: (11) 3292-3640.

b) Qualificação Operacional:

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) a **fornecimento de solução de controle de acesso a internet para, no mínimo, 1.000 (mil) usuários;**

b.2) A comprovação a que se refere a **alínea “b.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

- f) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote único**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.6.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**.

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

5.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f.2) A **não-regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, cpl@tce.sp.gov.br;

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita **pele lote único**.

7.8- Se, nas fases anteriores, em virtude de negociação ou lances, tiver havido alteração para o **valor total da contratação**, o licitante vencedor deverá protocolar na **SEÇÃO DE PROTOCOLO** localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, até o **segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final da contratação obtido no certame, nos moldes do Anexo II deste Edital;

- a) Se o licitante vencedor deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem anterior no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total do lote oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.



8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



9.4- Prestação de Caução em Garantia:

9.4.1- Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

b) Títulos da dívida pública;

c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4.2- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1- As condições de fornecimento, recebimento e pagamento estão dispostas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

10.1.1- Para a execução dos serviços de entrega, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, será permitida a subcontratação;

a) A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

b) Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Tribunal de Contas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.



12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções 1/2008 e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e) Anexo V - Atestado de Vistoria;
- f) Anexo VI - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- g) Anexo VII - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 14 de outubro de 2.016.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 87/16 - TCE/SP

Objeto: Fornecimento de solução de controle de acesso à Internet. Instalações, configurações, operação assistida, garantia e suporte técnico por 36 meses.

1. Descrição do ambiente

1.1.2.000 usuários;

1.2.A Sede, situada no município de São Paulo, possui link de Internet de 300 Mbps;

1.3.O acesso à Internet das 20 unidades regionais é centralizado na Sede;

1.4.O acesso à Internet do Tribunal de Contas possui atualmente os seguintes volumes:

1.4.1. Média de 80 hits por segundo;

1.4.2. Tamanho médio do arquivo de log não compactado: 2.8GB;

1.4.3. Tamanho médio do arquivo de log compactado: 450 MB.

2. Características gerais

2.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o hardware e software necessários ao funcionamento da solução;

2.2.A solução poderá ser fornecida na forma de “appliance” dedicado ou máquina virtual;

2.2.1. Em caso de máquina virtual, a **CONTRATADA** deverá fornecer os servidores físicos, os sistemas de virtualização, os sistemas operacionais e todos os componentes necessários ao seu funcionamento;

2.3.A solução deverá ser dimensionada para atender aos requisitos especificados no item 1 e:

2.3.1. Acesso concorrente de 500 usuários;

2.3.2. Analisar e filtrar 300 Mbps de tráfego HTTP e HTTPS;

2.4.A solução não deverá limitar o número de usuários cadastrados que podem acessar o proxy. A limitação, caso houver, deverá ser somente relacionada ao número de usuários concorrentes, conforme definido no item 2.3.1;

2.5.Deverá dispor das seguintes funcionalidades que caracterizam o controle de acesso pretendido:

2.5.1. Filtro de conteúdo de navegação;



- 2.5.2. Proxy;
- 2.5.3. Caching;
- 2.5.4. Intercepção de tráfego HTTPS;
- 2.5.5. Restrições em aplicações web;
- 2.5.6. Geração de relatórios de acesso;
- 2.5.7. Quotas diárias por tempo de navegação;
- 2.5.8. Tunelamento de aplicativos ou funcionalidade similar para uso de aplicações que não permitam especificar as configurações de proxy;
- 2.6. A solução deverá suportar IPv6;
- 2.7. A solução deverá possuir capacidade suficiente para armazenar um ano de registros de acesso, considerando os volumes informados no item 1. Caso necessário para atender aos requisitos de armazenamento especificados, a **CONTRATADA** deverá fornecer servidor ou “appliance” para armazenamento dos registros de acesso;
- 2.8. Deverá permitir o acesso dos clientes mediante:
 - 2.8.1. Configuração explícita no navegador;
 - 2.8.2. Arquivo PAC;
 - 2.8.3. Cliente específico fornecido com a solução para uso em situações em que as aplicações tentam acesso direto a Internet ou não oferecem suporte a configuração de proxy;
 - 2.8.3.1. Deverá ser compatível com Windows Vista ou superiores;
- 2.9. Deverá permitir a instalação em rack padrão 19;
- 2.10. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt;
- 2.11. Deverá permitir integração com os serviços de diretório Active Directory da Microsoft, dispondo das seguintes funcionalidades:
 - 2.11.1. Autenticação SSO (single sign-on) dos usuários finais previamente conectados ao domínio, através de suporte a NTLM para uso nas funcionalidades de controle e registro de acesso à Internet de forma que não seja necessária a entrada de credenciais para tal;
 - 2.11.2. Autenticação de administradores no domínio, atribuindo-se perfis na utilização das ferramentas de gerenciamento da solução;
 - 2.11.3. Para situações em que o logon em domínio não seja efetuado, a solução deverá solicitar as credenciais por meio alternativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.12. Deverá permitir a criação de perfis de acesso administrativo à ferramenta, sendo estes, no mínimo:
 - 2.12.1. Administração geral, de acesso irrestrito à ferramenta;
 - 2.12.2. Acesso restrito;
- 2.13. Deverá manter registros de qualquer atividade dos usuários administradores da solução para fins de auditoria, contendo:
 - 2.13.1. Nome de usuário;
 - 2.13.2. Ação realizada;
 - 2.13.3. Data e horário;
- 2.14. Deverá permitir ou bloquear o acesso através de regras baseadas nos seguintes critérios:
 - 2.14.1.1. URLs ou domínios, permitindo o uso de expressões regulares ou caracteres curingas;
 - 2.14.1.2. Categorias de URLs e domínios obtidos dinamicamente em base de dados do fabricante;
 - 2.14.1.3. Categorias de URL incluídas manualmente, permitindo a criação de grupos de URLs liberadas (whitelist) e bloqueadas (blacklist);
 - 2.14.1.4. Tipos de protocolo: HTTP, HTTPS ou FTP;
 - 2.14.1.5. Portas;
 - 2.14.1.6. Métodos HTTP;
 - 2.14.1.7. Tipos de arquivos mediante indicação de extensões, mime-type, expressões regulares ou caracteres curingas;
 - 2.14.1.8. Usuários e grupos do Active Directory;
 - 2.14.1.9. Períodos (data, horário, dia da semana, mês);
 - 2.14.1.10. Endereços IP;
 - 2.14.1.11. Quota diária de tempo de navegação por usuário, ou seja, deverá permitir a definição de quantidade de horas diárias que um usuário poderá acessar Internet;
- 2.14.2. Deverá permitir ou bloquear o acesso a recursos específicos das seguintes aplicações WEB:
 - 2.14.2.1. Facebook;
 - 2.14.2.2. Youtube;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.15. Para os fins previstos no item 2.14.1.2, deverá dispor de base de dados na Internet de onde serão transferidas URLs com as seguintes características:
- 2.15.1. As URLs deverão ser categorizadas pelo seu tipo de conteúdo, estando estas categorias disponíveis para utilização em filtros e regras definidas pelos administradores;
- 2.15.2. A referida base deverá permitir a pesquisa de seu conteúdo para fins administrativos;
- 2.15.3. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes categorias (ou similares) de URLs:
- 2.15.3.1. Webmail;
 - 2.15.3.2. Bate-papo e mensagens instantâneas;
 - 2.15.3.3. Redes sociais;
 - 2.15.3.4. Streaming de áudio e vídeo;
 - 2.15.3.5. Compartilhamento de arquivos;
 - 2.15.3.6. Pornografia;
 - 2.15.3.7. Jogos;
 - 2.15.3.8. Sites governamentais;
 - 2.15.3.9. Relacionadas à Segurança da Informação, tais como “Malware”, “Phishing”, “SPAM” e “Proxies anônimos”;
- 2.16. Deverá permitir a inspeção de tráfego criptografado (HTTPS) para aplicar as regras de acesso:
- 2.16.1. Deverá permitir a configuração de exceções de origem ou destino para inspeção do tráfego criptografado;
- 2.16.2. Para fins de inspeção de tráfego criptografado, deverá suportar o uso de certificado digital emitido pela autoridade certificadora interna do Tribunal de Contas;
- 2.17. Mediante eventual bloqueio pela solução, esta deverá exibir página com descrição da restrição de acesso efetivada. Tal página deverá ser personalizável com a inclusão de textos, imagens e hyperlinks diversos;
- 2.18. Deverá permitir a consulta em tempo real dos registros de acesso, possibilitando o uso de filtros;
- 2.19. Deverá permitir a exportação dos logs em formato PDF, HTML, TXT ou DOC;



- 2.20. Deverá permitir o agendamento de emissão dos relatórios personalizados com envio por e-mail a destinatários definidos pelos administradores;
- 2.21. Deverá permitir a geração dos seguintes relatórios:
 - 2.21.1. Sites mais visitados;
 - 2.21.2. Acessos por período, incluindo data, horário, usuário e URL;
- 2.22. Deverá permitir a geração de relatórios de acesso personalizados contendo, conforme necessidade do administrador, os seguintes critérios:
 - 2.22.1. Origem:
 - 2.22.1.1. Nome de usuário;
 - 2.22.1.2. Endereço IP;
 - 2.22.2. Ação tomada;
 - 2.22.3. Conteúdo:
 - 2.22.3.1. URL;
 - 2.22.3.2. Categoria da URL;
 - 2.22.3.3. Dados (bytes) trafegados;
 - 2.22.4. Data/horário.

3. Treinamento

- 3.1. Deverão ser fornecidos dois (2) treinamentos nas dependências do Tribunal:
 - 3.1.1. Treinamento gerencial para uma turma de até 30 (trinta) participantes:
 - 3.1.1.1. O treinamento deverá fornecer uma visão geral sobre a solução de controle de acesso a Internet, incluindo seus recursos e funcionalidades;
 - 3.1.1.2. Público-alvo: Diretoria do Tribunal de Contas;
 - 3.1.1.3. Carga horária mínima: 4 horas;
 - 3.1.2. Treinamento técnico para até 8 (oito) participantes:
 - 3.1.2.1. O treinamento deverá abranger:
 - 3.1.2.2. Conceitos básicos de proxy, caching, controle de banda, definição de regras de acesso e segurança;
 - 3.1.2.3. Todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência, incluindo instalação, operação, resolução de problemas (troubleshooting) e configuração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2.4. Público-alvo: Equipe Técnica do Tribunal de Contas;

3.1.2.5. Carga horária mínima: 40 horas.

4. Suporte técnico e garantia

4.1. Deverá ser fornecido suporte técnico pelo período de 36 meses para todos os equipamentos e softwares fornecidos;

4.2. O suporte deverá ser prestado na modalidade *on-site*, nas dependências do Tribunal de Contas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h. Em casos excepcionais definidos pelo Tribunal de Contas, os serviços de manutenção e assistência técnica poderão ser realizados em finais de semana;

4.3. As solicitações de suporte poderão ser solicitadas mediante a abertura de chamado via e-mail;

4.3.1. O e-mail para chamados deverá ser informado pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Para cada solicitação deverá haver um número unívoco de protocolo, que será informado imediatamente ao **CONTRATANTE**.

4.3.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** eventual alteração do e-mail para abertura dos chamados;

4.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer:

4.4.1. Atualizações para novas versões e releases de software lançadas durante a vigência do contrato;

4.4.2. Suporte para a instalação e configuração das novas versões e releases de software lançadas durante a vigência do contrato;

4.4.3. Atualização da base de dados de URLs prevista no item 2.14.1.2 durante a vigência do contrato;

4.5. Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de:

4.5.1. 4 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando não implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;

4.5.2. 24 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;

4.6. Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;



4.7. Havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento defeituoso por outro, igual ou superior;

4.8. Em caso de defeitos de software que necessitem de desenvolvimento de correções pelo fabricante, o prazo deverá ser acordado com o Tribunal de Contas.

5. Entrega e instalação

5.1. Os equipamentos e softwares deverão ser entregues no prédio Anexo II do Tribunal de Contas de São Paulo, situado à Rua Venceslau Brás, 183, Centro, São Paulo-SP;

5.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar para aprovação um plano de instalação e configuração da solução de controle de acesso à Internet;

5.3. Os serviços de instalação, que serão executados pela **CONTRATADA**, consistem de:

5.3.1. Instalação e configuração;

5.3.2. Criação das regras de acesso de acordo com a orientação da equipe técnica do Tribunal de Contas;

5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação de todas as atividades realizadas;

5.5. A entrega e instalação seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Atividade	Intervalo de Tempo
1	Entrega dos Softwares e Equipamentos	45 dias contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços
2	Instalação e Configuração dos Equipamentos e Softwares	15 dias contados do aceite técnico da etapa 1
3	Operação Assistida de Funcionamento da Solução	15 dias úteis contados do aceite técnico da etapa 2
4	Treinamento	Até 30 dias contados do recebimento definitivo das etapas 1, 2 e 3
5	Garantia e Suporte Técnico	36 meses contados do recebimento definitivo das etapas 1, 2 e 3

Tabela 1: Cronograma de Entrega



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. O Tribunal expedirá os atestados de aceite técnico das etapas de entrega da solução, em até 5 dias da comunicação formal da **CONTRATADA**, de que a solução encontra-se devidamente instalada, ou das conclusões das etapas, após as devidas verificações;

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer as mídias dos softwares fornecidos.

6. Operação Assistida

6.1. A operação assistida, citada na etapa 3 da Tabela 1, consiste na permanência neste Tribunal de um profissional da **CONTRATADA** para atender, operar e solucionar todas as dúvidas e problemas que possam ocorrer com a solução;

6.2. O horário de permanência do profissional citado deverá ser o mesmo do expediente do Tribunal de Contas, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h;

6.3. O profissional deverá estar identificado com crachá da **CONTRATADA** durante sua permanência nas dependências do Tribunal de Contas.

7. Preços Referenciais

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Referencial (R\$)	Qtde.	Preço Total Referencial (R\$)	Item do Termo de Referência
1	Solução de Controle de Acesso à Internet	unidade	284.258,50	1	284.258,50	2
2	Softwares	conjunto	133.133,33	1	133.133,33	2.8.3
3	Instalações e Configurações	unidade	24.186,67	1	24.186,67	5
4	Operação Assistida	conjunto	46.966,67	1	46.966,67	6
5	Treinamentos	conjunto	33.333,33	1	33.333,33	3
6	Garantia e Suporte Técnico	mês	5.007,00	36	180.252,00	4
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 702.130,50	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. Código De Referência, Preço Total Estimado E Redução Mínima

Lote	Qtde.	Unidade	Código Siafísico/ BEC	Descrição, conforme Catálogo BEC	Preço Total Estimado (R\$)	Redução Mínima (R\$)
Único	1	Vide Edital	125393	Servico apoio operacional em informatica - agrupamento de precos unitarios para pregao eletronico;	702.130,50	5.250,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 87/16

Processo TCA nº 4.629/026/16

Objeto: Fornecimento de solução de controle de acesso à Internet, incluindo instalações, configurações, operação assistida, garantia e suporte técnico por 36 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário (R\$)	Qtde.	Preço Total (R\$)
1	Solução de Controle de Acesso à Internet	unidade		1	
2	Softwares	conjunto		1	
3	Instalações e Configurações	unidade		1	
4	Operação Assistida	conjunto		1	
5	Treinamento	conjunto		1	
6	Garantia e Suporte Técnico	mês		36	
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

Marca, modelo e procedência dos componentes ofertados:

Os prazos para realização das atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida**, assim como para os **treinamentos**, estão definidos no cronograma constante do item 5 do Termo de Referência;

O prazo de **garantia e suporte técnico** do objeto será de **36** (trinta e seis) **meses** contados da data do **recebimento definitivo** das atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida** do objeto;

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Esta Planilha deve ser preenchida e anexada em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF), sem nenhuma informação que possa identificar a firma ou a denominação social da proponente, inclusive na tela "Propriedades", no campo "Empresa" do arquivo (ver item 3.1.1 do Edital).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, OPERAÇÃO ASSISTIDA, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR 36 MESES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 87/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. ____ dos autos do Processo TC-A nº 4.629/026/16, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Fornecimento de solução de controle de acesso à Internet, incluindo instalações, configurações, operação assistida, garantia e suporte técnico por 36 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 87/16 e seus anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 87/16.



1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DO OBJETO, ACEITE TÉCNICO, RECEBIMENTO E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 5 (cinco) dias úteis**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 3.2 deste contrato, caso seja aprovada.

2.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 3.2 se dará em **até 5 (cinco) dias úteis** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

2.3- Os prazos para realização das atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida**, assim como para os **treinamentos, garantia e suporte técnico**, estão definidos no cronograma constante do item 5 do Termo de Referência, reproduzidos a seguir:

Etapa	Atividade	Intervalo de Tempo
1	Entrega dos Softwares e Equipamentos	45 dias contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços
2	Instalação e Configuração dos Equipamentos e Softwares	15 dias contados do aceite técnico da etapa 1
3	Operação Assistida de Funcionamento da Solução	15 dias úteis contados do aceite técnico da etapa 2
4	Treinamento	Até 30 dias contados do recebimento definitivo das etapas 1, 2 e 3
5	Garantia e Suporte Técnico	36 meses contados do recebimento definitivo das etapas 1, 2 e 3

2.4- Os **prazos para emissão dos Termos de Aceite Técnico**, no caso de verificação de regularidade dos serviços prestados conforme condições dispostas na Cláusula Terceira deste contrato, serão de **até 5 (cinco) dias** contados da conclusão formal de cada etapa.

2.5- O **prazo para emissão dos Termos de Recebimento Definitivos** e dos **Atestados de Realização dos Serviços** será de **5 (cinco) dias úteis** da data da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

emissão dos respectivos **Termos de Aceite Técnico**.

2.6 Os serviços de garantia e suporte técnico poderão ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

2.7 As prorrogações do prazo de execução dos serviços de garantia e suporte técnico serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8 A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.9 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização do Início dos Serviços**, os **Termos de Recebimento Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços**. Será designado um **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia**, que será responsável pela gestão operacional, que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão dos **Termos de Aceite Técnico** dos serviços e produtos;

3.1.1- Constitui requisito para emissão do **Termo de Aceite Técnico** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência;

3.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e, em **até 5 (cinco) dias** após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato:

3.2.1- Indicação do **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência deste Contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2- Plano de instalação e configuração da solução, respeitados os prazos limites dispostos na **cláusula 2.3**.

3.3- A Comissão de Fiscalização terá **5 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos entregues, aprovar o plano de instalação e configuração da solução apresentado e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- As atividades deverão transcorrer em conformidade com o disposto no Termo de Referência, e obedecerão ao seguinte planejamento:

3.4.1- A CONTRATADA realizará a **entrega dos softwares e equipamentos** no prazo de **até 45** (quarenta e cinco) **dias** contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na **Autorização para Início dos Serviços**;

a) Na conclusão desta Etapa, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término destas atividades.

b) Em caso de os equipamentos e softwares estarem em conformidade com o Termo de Referência, a Diretoria de Tecnologia (DTEC), por meio do **Líder Técnico por ela indicado**, emitirá o respectivo **Termo de Aceite Técnico** no prazo de **até 5** (cinco) **dias** da comunicação de encerramento desta atividade.

3.4.2- As atividades de instalação e configuração dos equipamentos e softwares serão realizadas durante os **15** (quinze) **dias** seguintes, contados da data de emissão do **Termo de Aceite Técnico** definido na alínea “b” da cláusula 3.4.1.

a) Na conclusão desta Etapa, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término destas atividades.

b) Em caso de aprovação da execução desta etapa, a Diretoria de Tecnologia (DTEC), por meio do **Líder Técnico por ela indicado**, emitirá o respectivo **Termo de Aceite Técnico** no prazo de **até 5** (cinco) **dias** da comunicação de encerramento desta atividade.

3.4.3- A operação assistida de funcionamento da solução será executada durante os **15** (quinze) **dias úteis** seguintes, contados da data de emissão do **Termo de Aceite Técnico** definido na cláusula anterior.

a) Na conclusão desta Etapa, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término destas atividades.

b) O **CONTRATANTE**, por meio de sua Diretoria de Tecnologia (DTEC) executará a conferência do objeto segundo o Termo de Referência:

b.1) Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e à proposta da **CONTRATADA**, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

constará do comunicado o prazo máximo de **até 15** (quinze) **dias** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o qual será reiniciado o **prazo máximo de 5** (cinco) **dias** para nova conferência e testes de aceite;

b.2) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação proposta pela **CONTRATADA**, a Diretoria de Tecnologia (DTEC), por meio do **Líder Técnico por ela indicado**, comunicará o término desta Etapa à **Comissão de Fiscalização** através da emissão do respectivo **Termo de Aceite Técnico** no prazo de **até 5** (cinco) **dias** da comunicação de encerramento desta atividade;

c) A **Comissão de Fiscalização** receberá o objeto referente à totalidade das atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida**, listadas nas cláusulas de 3.4.1 a 3.4.3, **definitivamente**, mediante **termo circunstanciado**, no prazo de **até 5** (cinco) **dias úteis** da data da emissão do correspondente **Termo de Aceite Técnico**, caso não seja constatada qualquer irregularidade;

c.1) O valor do **pagamento** respectivo ao cumprimento desta Etapa corresponderá à somatória dos valores finais referentes às atividades de **entrega dos equipamentos (solução de controle de acesso à Internet) e dos softwares, instalações e configurações e operação assistida** obtidos no certame e **discriminados na tabela constante do anexo a este contrato**.

3.4.4- A **CONTRATADA** prestará **garantia e suporte técnico** durante **36** (trinta e seis) **meses** contados da data do **recebimento definitivo** descrito na cláusula 3.4.3 alínea "c";

a) Após o término de cada período mensal, a Diretoria de Tecnologia (DTEC), por meio do **Líder Técnico por ela indicado**, comunicará a satisfatória execução dos serviços no período à **Comissão de Fiscalização** através da emissão do correspondente **Termo de Aceite Técnico** no prazo de **até 5** (cinco) **dias úteis**, caso não seja constatada qualquer irregularidade;

b) A **Comissão de Fiscalização** emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** referente à regular execução das atividades de **garantia e suporte técnico** correspondente ao período em **até 5** (cinco) **dias úteis** da data da emissão do correspondente **Termo de Aceite Técnico**;

b.1) O valor dos **pagamentos** referentes às atividades de **garantia e suporte técnico** será o valor mensal obtido no certame para este serviço, **discriminado na tabela constante do anexo a este contrato, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados**;

b.2) Eventual indisponibilidade ou irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à **CONTRATADA** ensejarão aplicação de multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08, Anexo VI do Edital, e demais sanções cabíveis;

3.4.5- Os **treinamentos gerencial e técnico** deverão ser agendados pela **CONTRATADA** em datas a serem definidas pela **Comissão de Fiscalização**, respeitado o limite máximo de **30** (trinta) **dias** contados da data do **recebimento definitivo** das atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida**, descrito na cláusula 3.4.3 alínea “c”;

a) Após a conclusão dos **treinamentos**, a Diretoria de Tecnologia (DTEC), por meio do **Líder Técnico por ela indicado**, comunicará o seu término à **Comissão de Fiscalização** através da emissão de **Termo de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento no prazo de **até 5** (cinco) **dias úteis**, caso não seja constatada qualquer irregularidade;

b) A **Comissão de Fiscalização** receberá os serviços correspondentes ao **treinamento definitivamente**, mediante **termo circunstanciado**, no prazo de **até 5** (cinco) **dias úteis** da data da emissão do respectivo **Termo de Aceite Técnico**;

b.1) O valor do **pagamento** relativo ao cumprimento do **Treinamento** corresponderá ao valor final referente a esta atividade obtido no certame e **discriminado na tabela constante do anexo a este contrato**.

3.5- Com a emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos** relativos às atividades de **entrega, instalação, configuração e operação assistida** (cláusula 3.4.3 alínea “c”) e do **treinamento** (cláusula 3.4.5 alínea “b”), e dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes à execução das atividades de **garantia e suporte técnico** (cláusula 3.4.4 alínea “b”), a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão das respectivas notas fiscais/faturas** pela **CONTRATADA**, a serem apresentadas à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de até 3** (três) **dias úteis** a contar da data da autorização.

3.6- O **recebimento definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.7- Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8- Para a execução dos serviços de **entrega, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico**, será permitida a **subcontratação**;

3.8.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

3.8.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.12.

4.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de expedição dos **Termos de Recebimento Definitivos** do objeto (cláusulas 3.4.3 alínea "c" e 3.4.5 alínea "b") e dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes à execução das atividades de **garantia e suporte técnico** (cláusula 3.4.4 alínea "b"), em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

4.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

4.9- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dias) dias**.

4.10- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.11- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do Edital.

4.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Fornecer documentação de todas as atividades realizadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3- Até o recebimento definitivo da solução, ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga e após o mesmo, quando houver retirada para manutenção.

5.4- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) item(ns) recusado(s).

5.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.5.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.5, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.7- Manter-se, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.8- Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias** da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

5.9- O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**.

5.10- A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à **Comissão de Fiscalização**.

5.11- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.



6.3- Designar o **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia**, responsável pela gestão operacional dos serviços.

6.4- Cumprir os prazos fixados para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e dos Termos de Recebimento Definitivo, para avaliação da solução e para emissão dos Atestados de Aceite Técnico ou para recusa.

6.5- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato;

a) A **CONTRATADA** poderá apresentar em substituição à garantia prestada, outra equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor correspondente à prestação das atividades de **garantia** e **suporte técnico**, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** referente ao cumprimento dos serviços de **treinamento**.

7.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente

7.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

7.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE

8.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 A atualização dos preços referentes aos serviços prorrogados será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2.016.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA nº 4.629/026/16

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário (R\$)	Qtde.	Preço Total (R\$)
1	Solução de Controle de Acesso à Internet	unidade		1	
2	Softwares	conjunto		1	
3	Instalações e Configurações	unidade		1	
4	Operação Assistida	conjunto		1	
5	Treinamento	conjunto		1	
6	Garantia e Suporte Técnico	mês		36	
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

Marca, modelo e procedência dos componentes ofertados:



ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/16- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, de de 2.016.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Fornecimento de solução de controle de acesso à Internet, incluindo instalações, configurações, operação assistida, garantia e suporte técnico por 36 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 87/16, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/2.016, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.